



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 020/2010

SÚMULA: “Dá denominação de Logradouro Público que especifica”.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada Travessa Genoveva Schultz, com inicio na Rua Manoel Rosemann e término em terras de Amauri dos Santos Carvalho, na localidade de Colônia Antonio Prado, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 maio 2010.

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
POR Lourenço Angelo Buzato
SALA DAS SESSÕES, 11 / 05 / 2010

Presidente

Tonhão da Saúde
Vereador

APROVADO EM REUNIÃO FINAL DISCUSSÃO
POR Lourenço Angelo Buzato
SALA DAS SESSÕES, 18 / 05 / 2010

Presidente

10 dia 04 / 05 / 2010
Expediente da Sessão
04 / 05 / 2010
Secretaria



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores vereadores:

O Projeto de Lei nº. 020/2010, homenageia a Senhora Genoveva Shultz, nascida no dia 04 de agosto de 1900, na Colônia Antonio Prado, neste município, filha de Alexandre Ochestha e Julia Ochestha, de origem polonesa, Genoveva casou-se com Bernardo Shultz com quem teve 11 filhos mas sobreviveram apenas 05, sendo 03 homens e 02 mulheres, eram Produtores Rurais, comercializavam seus produtos para a sobrevivência da família e para auxiliar no transporte possuíam uma carroça com um cavalo, ficou viúva aos 58 anos e com muitas dificuldades aposentou-se aos 75 anos, usufruindo por pouco tempo a sua aposentadoria, vindo a falecer em 17 de janeiro de 1980.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2010.

Tonhão da Saúde
vereador

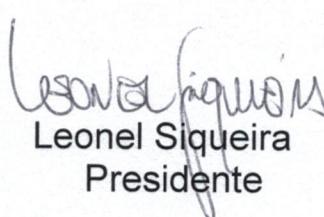
Arquivado no Expediente da Sessão
no dia 04 | 05 / 05 / 2010
Secretaria



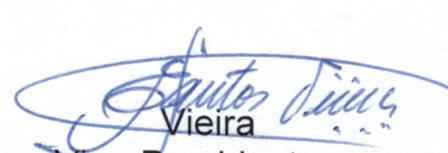
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

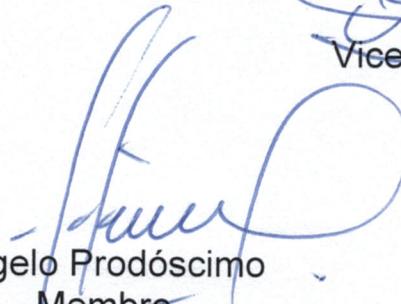
ESTADO DO PARANÁ

ONZE **maio**
Aos nove dias do mês de março de dois mil e dez às 15:30 horas reuniu-se na sala de reuniões das Comissões os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para analisar os Projetos de leis: Projeto de lei nº. 019/2010, de autoria do Poder Legislativo Municipal, assinado pelo vereador Aldnei Siqueira, com a seguinte sumula: "Declara Entidade de Utilidade Publica a Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Professora Clara Anadir Buzato"; Projeto de lei nº. 020/2010, de autoria do Poder Legislativo Municipal, assinado pelo vereador Tonhão da Saúde, com a seguinte sumula: "Dá denominação de Logradouro Público que especifica". Após análise dos Projetos acima citados, esta Comissão opinou pela sua aprovação encaminhando para os trâmites normais.


Leonel Siqueira

Presidente


Vieira
Vice-Presidente


Ângelo Prodóscimo
Membro

LEI Nº 1515/2010

Súmula: "Dá denominação a logradouro público que especifica".
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vilson Rogério Goinski, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, de acordo com as disposições do Art. 69, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada Travessa "GENOVEVA SCHULTZ", a rua que tem início na Rua Manoel Rosemann e término em terras de Amauri dos Santos Carvalho, na localidade de Colônia Antonio Prado, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 08 de junho de 2010.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores vereadores:

O Projeto de Lei nº. 020/2010, homenageia a Senhora Genoveva Shultz, nascida no dia 04 de agosto de 1900, na Colônia Antonio Prado, neste município, filha de Alexandre Ochestha e Julia Ochestha, de origem polonesa, Genoveva casou-se com Bernardo Shultz com quem teve 11 filhos mas sobreviveram apenas 05, sendo 03 homens e 02 mulheres, eram Produtores Rurais, comercializavam seus produtos para a sobrevivência da família e para auxiliar no transporte possuíam uma carroça com um cavalo, ficou viúva aos 58 anos e com muitas dificuldades aposentou-se aos 75 anos, usufruindo por pouco tempo a sua aposentadoria, vindo a falecer em 17 de janeiro de 1980.

Sessão das Sessões, 04 de maio de 2010.

Tombo da Saúde
vereador

Até no L expontanea sessão
04/05/2010

LEI Nº 1516/2010

Súmula: "Dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais conforme disposições da Lei nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social) e do Decreto nº 6.307, de 14/12/2007, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná aprovou e eu, Vilson Rogério Goinski, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, o Art. 22, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.742, de 7/12/93 e a regulamentação do Decreto Federal nº 6.307, de 14/12/2007, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais como um direito garantido na lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).

Art. 2º - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

no caput.

Art. 15 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de junho de 2010.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1517/2010

Súmula: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a ceder área de terreno que especifica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vilson Rogério Goinski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, de acordo com as disposições contidas no Artigo 69, IV, cumulado com o Artigo 121, parágrafo único e Artigo 126, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, autorizado a ceder para **DAGESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.835.208/0001-81, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da vigência desta Lei, o Direito Real de Uso, com opção de compra, da área identificada no Cartório do Registro de Imóveis do Rio Branco do Sul/PR pela matrícula n.º 12560, com 3.124,00 m² (três mil e cento e vinte e quatro metros quadrados), correspondente ao Lote urbano nº 1 (um), da quadra "B-1", situado no Distrito Industrial II, na localidade de Colônia São Venâncio, deste Município e Comarca, com as seguintes características e confrontações: mede 41,50 metros de frente para a rua 01; por 82,50 metros de extensão da frente aos fundos; pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel, confrontando com terras de Alexandre Kaminski; por 82,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 02 e 34,00 metros na linha de fundos onde confronta com terras de Francisca Wistuba Ielen, de forma irregular e cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré sob nº 99.09.00.104.0831.001.

Art. 2º - As condições da presente concessão, permanecem as aprovadas pela Lei Municipal nº 209/93, de 31 de maio de 1993, com as alterações inseridas pela Lei Municipal nº 563/97, de 18 de novembro de 1997.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada expressamente a Lei nº 667/99, de 1º de julho de 1999.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de junho de 2010.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 512/2010

Súmula: "Estabelece horário de expediente especial nas repartições públicas municipais, no mês de junho corrente, nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais dispostas no artigo 69, VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando:

- a realização da Copa do Mundo na África do Sul, de 11/junho a 11/julho/2010, acontecimento de repercussão mundial;
- que vários órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, juntamente com outros segmentos da sociedade e da economia brasileira, inclusive por questões de segurança, já estabeleceram horários especiais internos e de atendimento ao público, nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

DECRETA:

Família tunense comemora novo Hospital

A reportagem da FOLHA, que também contou com o apoio do eclético tunense Everson, acompanhou o evento que marcou a inauguração das inúmeras reformas do Hospital, que antes estava "condenado" pela população, esta mesma que comemora e agradece a administração do prefeito Dr. Jor-

ge, porque a reforma é mesmo o mais completo do útil ao agradável. Tunenses das diversas localidades do município, autoridades, inclusive vizinhas e estaduais estiveram presentes e mais algumas fotos entre outras que serão apresentadas nas próximas edições, são conferidas pelo leitor da FOLHA.



andaré

mitir o uso de qualquer serviço público ou de candidato, partido ou coligação; em veículos oficiais ou nos colocados à mente terceirização, material de campanha, rios para distribuição ao público. não contida no inciso "V" deste artigo los, adereços, adesivos e quaisquer ianda política, em veículos e máquinas colocados à sua disposição mediante afixação de propaganda em eus espaços internos e mobiliários. sto no presente Decreto sujeitar-se-ão às

os: abertura de processo disciplinar para e funcional e aplicação da penalidade ênica grave; omissionados e secretários municipais: cargos; por prazo determinado: rescisão do ria, em virtude de justa causa; ará a realização se serviços de interesse mediante terceirização: rescisão do 78, VII, da Lei Federal nº 8.666, de

is no presente Decreto serão promovidas nações previstas na legislação em vigor. i vigor na presente data.

MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE o de 2010.
ROGÉRIO GOINSKI
ito Municipal

ETO N° 514/2010